



tratamento da saúde dessas vítimas, ou por aposentadorias precoces em razão de invalidez decorrente desses acidentes, ou pelas pensões que passam a ser devidas no caso de acidentes fatais.

A gravidade dos acidentes é aumentada pela circunstância de que muitos motociclistas deixam de usar os equipamentos necessários à sua própria segurança.

Por esse motivo, e com a finalidade de estimular a utilização dos equipamentos de segurança por parte dos motociclistas, estamos apresentando a presente Proposta de Emenda Constitucional, que tem por objetivo instituir imunidade tributária relativamente a esses equipamentos. A imunidade tributária veda a incidência de impostos, o que acarretará a diminuição dos preços desses equipamentos, facilitando a aquisição deles pelos motociclistas.

Sob o aspecto financeiro, a presente proposição é extremamente vantajosa para as finanças públicas, eis que a pequena perda de arrecadação tributária será sobejamente compensada pela redução da gravidade dos acidentes, que deverá ocorrer em razão de os equipamentos de segurança passarem a ser mais utilizados pelos motociclistas, em decorrência de virem a ter preços mais acessíveis.

Sala das Sessões, em 07 de Agosto de 2012.

Deputado Severino Ninho